

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

Estudo Técnico Preliminar 67/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviço de seguro viagem internacional para atender militares/servidores/designados desta Organização Militar em deslocamento ao exterior, em missão oficial, participação em cursos, estágios, reuniões, eventos institucionais, representações oficiais ou demais atividades de interesse da Administração Pública.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir assistência e cobertura securitária durante todo o período da viagem internacional, proporcionando proteção ao viajante e mitigando riscos relacionados a despesas médicas, hospitalares, odontológicas, farmacêuticas, traslado médico, repatriação sanitária, traslado de corpo, extravio de bagagem, cancelamento/interrupção de viagem e demais eventos cobertos pela apólice.

A adoção do seguro viagem é necessária para assegurar o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e proteção ao agente público em missão no exterior, considerando os elevados custos de atendimento médico em outros países e a necessidade de pronta assistência em situações emergenciais, evitando prejuízos financeiros ao erário e ao próprio viajante.

A contratação também visa atender às exigências legais e administrativas eventualmente impostas pelos países de destino, organismos internacionais, instituições de ensino ou entidades promotoras dos eventos, os quais frequentemente requerem comprovação de cobertura securitária mínima para ingresso e permanência no país estrangeiro.

Dessa forma, a contratação do serviço mostra-se indispensável para garantir segurança, continuidade das atividades institucionais e adequado suporte aos viajantes durante missões internacionais de interesse da Administração.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|--------------------------------------|----------------------|
| Seção de Transporte e Embarque - ESA | Luis Henrique Amorim |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários à adequada prestação do serviço de seguro viagem internacional, conforme descrito a seguir:

1. A empresa contratada deverá estar devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em conformidade com a legislação vigente.
2. O seguro deverá possuir cobertura internacional compatível com o(s) país(es) de destino e período de permanência do viajante, abrangendo integralmente o período da missão oficial, inclusive deslocamentos conexos.
3. A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:
 - despesas médicas, hospitalares e odontológicas;
 - atendimento emergencial e de urgência;
 - assistência farmacêutica;
 - traslado médico;
 - repatriação sanitária;
 - traslado de corpo e/ou repatriação funerária;
 - seguro por morte acidental e invalidez permanente;
 - cobertura para extravio, dano ou atraso de bagagem, quando aplicável;
 - suporte e atendimento 24 horas em língua portuguesa ou inglesa.

4. Os valores de cobertura deverão atender às exigências mínimas do país de destino, bem como às normas internacionais eventualmente aplicáveis, inclusive requisitos migratórios e consulares.
5. O serviço deverá permitir emissão de apólice e certificado individual de seguro em formato eletrônico, contendo todas as informações necessárias para comprovação perante autoridades migratórias e administrativas.
6. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento permanentes, inclusive em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, para acionamento de assistência e orientações ao segurado.
7. A contratação deverá prever cobertura para eventos decorrentes de acidentes pessoais e enfermidades súbitas ocorridas durante a viagem, observadas as condições gerais da apólice.
8. O prazo para emissão da apólice e documentação correspondente deverá ser compatível com a necessidade administrativa da contratante, observando-se a urgência inerente às missões oficiais e deslocamentos internacionais.
9. A prestação do serviço deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, continuidade e interesse público, garantindo atendimento adequado aos viajantes vinculados à Administração Pública Federal.
10. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, bem como pelo cumprimento das condições ofertadas na proposta e estabelecidas no instrumento contratual.

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado com a finalidade de identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa referente à contratação de serviço de seguro viagem internacional.

Verificou-se a existência de diversas empresas especializadas na prestação de seguro viagem internacional, aptas a atender órgãos e entidades da Administração Pública, oferecendo cobertura securitária compatível com deslocamentos ao exterior em missões oficiais, cursos, eventos institucionais e demais atividades de interesse da Administração.

As soluções encontradas no mercado apresentam características semelhantes, consistindo, em geral, na disponibilização de apólices individuais ou coletivas com cobertura para:

- despesas médicas, hospitalares e odontológicas;
- assistência emergencial;
- traslado médico;
- repatriação sanitária e funerária;
- cobertura para acidentes pessoais;
- suporte ao viajante durante o período da missão internacional.

Observou-se, ainda, que a contratação do serviço é normalmente realizada por demanda, conforme a necessidade de cada viagem internacional, possibilitando maior flexibilidade administrativa e racionalização dos custos, sem necessidade de manutenção de contratos com quantitativos fixos elevados.

O levantamento identificou que empresas seguradoras e operadoras especializadas disponibilizam emissão eletrônica de apólices, atendimento remoto 24 horas e cobertura internacional ampla, atendendo às exigências de países estrangeiros e organismos internacionais.

Dentre as alternativas avaliadas, verificou-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro viagem internacional sob demanda mostra-se a solução mais adequada, considerando:

- a natureza eventual das viagens internacionais;
- a necessidade de cobertura específica conforme país de destino;
- a economicidade da contratação;
- a praticidade operacional;
- a mitigação de riscos financeiros decorrentes de emergências médicas e demais ocorrências durante o deslocamento.

Conclui-se, portanto, que há ampla oferta de fornecedores no mercado capazes de atender à necessidade da Administração, não sendo identificadas restrições relevantes à competitividade do certame.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro viagem internacional, sob demanda, destinado a atender militares, servidores e demais colaboradores autorizados pela Administração Pública em deslocamentos oficiais ao exterior.

O serviço deverá contemplar a emissão de apólices de seguro viagem internacionais, de acordo com o período de permanência, país de destino e características específicas de cada missão, garantindo cobertura securitária adequada durante toda a viagem.

A solução deverá abranger, no mínimo:

- assistência médica, hospitalar e odontológica;
- atendimento emergencial e de urgência;
- assistência farmacêutica;
- traslado médico;
- repatriação sanitária;
- traslado de corpo e repatriação funerária;
- cobertura para morte acidental e invalidez permanente;
- suporte ao segurado durante 24 horas por dia;
- emissão eletrônica de apólices e certificados.

A contratação será executada sob demanda, mediante solicitação da Administração, conforme necessidade de viagens internacionais autorizadas, permitindo flexibilidade operacional e otimização dos recursos públicos.

A empresa contratada deverá disponibilizar meios eletrônicos para emissão e encaminhamento das apólices, além de canais permanentes de atendimento ao segurado, assegurando suporte imediato em situações emergenciais ocorridas no exterior.

A solução adotada visa garantir segurança e assistência aos viajantes em missão oficial, reduzir riscos administrativos e financeiros relacionados a atendimentos médicos internacionais e assegurar conformidade com exigências migratórias e normativas dos países de destino.

Dessa forma, a contratação proporciona continuidade das atividades institucionais realizadas no exterior, maior proteção aos agentes públicos e atendimento eficiente às demandas da Administração Pública Federal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade a ser contratada foi elaborada com base no histórico de demandas desta Organização Militar, considerando a média anual de deslocamentos internacionais realizados por militares em missão oficial, participação em cursos, estágios, reuniões, intercâmbios, representações institucionais e demais atividades administrativas no exterior.

Dessa forma, estima-se a contratação de 03 (três) seguros viagem internacionais por ano, correspondentes ao quantitativo médio de militares designados para missões internacionais no período anual.

A contratação será realizada sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Administração, podendo ocorrer variação no quantitativo estimado em razão de alterações no planejamento institucional, disponibilidade orçamentária, convocações extraordinárias ou demandas operacionais supervenientes.

A estimativa considera, ainda:

- a duração variável das missões internacionais;
- os diferentes países de destino;
- as exigências específicas de cobertura securitária;
- a necessidade de emissão individualizada de apólices.

O quantitativo estimado tem finalidade exclusivamente referencial para fins de planejamento da contratação e dimensionamento da futura demanda administrativa, não gerando obrigação de consumo integral por parte da Administração Pública.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.187,89

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisas de mercado, contratações similares realizadas pela Administração Pública e valores praticados por empresas especializadas na prestação de serviço de seguro viagem internacional.

Considerando a previsão aproximada de 03 (três) seguros viagem internacionais por ano, destinados ao atendimento de militares em missão oficial no exterior, estima-se o valor total anual da contratação em aproximadamente R\$ 4.187,89 (quatro mil e cento e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavo).

O valor estimado poderá variar conforme:

- o período de permanência no exterior;
- o país de destino;

- as exigências específicas de cobertura securitária;
- a cotação praticada pela empresa contratada à época da emissão das apólices.

A estimativa apresentada possui caráter referencial e tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, a reserva orçamentária e a análise de viabilidade administrativa, não representando obrigação de execução integral do valor estimado pela Administração.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a contratação do serviço de seguro viagem internacional não demanda parcelamento da solução, tendo em vista que os serviços possuem características padronizadas e serão prestados por uma única empresa especializada, responsável pela emissão das apólices e pela assistência securitária correspondente.

A adoção de fornecedor único mostra-se mais adequada sob os aspectos técnico e administrativo, permitindo maior uniformidade na execução dos serviços, padronização das coberturas securitárias, centralização do atendimento e simplificação da gestão contratual pela Administração.

Além disso, o parcelamento da solução poderia ocasionar dificuldades operacionais, tais como:

- divergência de coberturas e condições contratuais;
- multiplicidade de canais de atendimento;
- aumento da complexidade administrativa;
- riscos de descontinuidade ou inconsistência na prestação do serviço aos viajantes.

Ressalta-se, ainda, que a contratação será realizada sob demanda, conforme necessidade da Administração, o que já proporciona racionalização dos custos e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução é a medida mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto da presente contratação que demandem formalização conjunta para viabilizar a execução do serviço de seguro viagem internacional.

O serviço a ser contratado possui natureza autônoma e pode ser executado independentemente de outras contratações administrativas, sendo acionado conforme a necessidade de deslocamentos internacionais autorizados pela Administração.

Entretanto, a utilização do seguro viagem internacional poderá estar associada administrativamente a outros procedimentos relacionados às missões oficiais no exterior, tais como:

- aquisição de passagens aéreas;
- concessão de diárias;
- emissão de passaportes e vistos;
- inscrições em cursos, eventos ou estágios;
- demais despesas relacionadas ao deslocamento internacional.

Tais contratações e procedimentos, contudo, possuem objetos distintos e independentes, não configurando interdependência técnica ou operacional que impeça a execução isolada do serviço de seguro viagem internacional.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e às necessidades institucionais desta Organização Militar, estando compatível com as ações voltadas ao apoio às missões oficiais, capacitações, representações institucionais e demais atividades realizadas no exterior por militares e servidores designados pela Administração.

A contratação do serviço de seguro viagem internacional contribui para garantir suporte adequado aos agentes públicos durante deslocamentos internacionais, assegurando continuidade das atividades institucionais e mitigação de riscos administrativos e financeiros decorrentes de eventuais emergências no exterior.

Além disso, a solução está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021, possibilitando atendimento tempestivo às demandas de viagens internacionais de interesse da Administração Pública.

A demanda também guarda compatibilidade com o planejamento orçamentário da Unidade, considerando a previsão anual estimada de utilização do serviço e a disponibilidade de recursos destinados às despesas relacionadas às missões internacionais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço de seguro viagem internacional proporcionará maior segurança e suporte aos militares e servidores designados para missões oficiais no exterior, assegurando assistência adequada em situações emergenciais ocorridas durante o período de deslocamento internacional.

Dentre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

- proteção securitária aos viajantes durante missões oficiais internacionais;
- redução de riscos financeiros relacionados a despesas médicas, hospitalares e emergenciais no exterior;
- atendimento às exigências legais e migratórias de países estrangeiros;
- maior segurança administrativa para a realização de viagens internacionais;
- suporte especializado e atendimento emergencial durante 24 horas;
- padronização e simplificação dos procedimentos administrativos relacionados às viagens oficiais;
- continuidade das atividades institucionais desempenhadas no exterior;
- mitigação de impactos financeiros ao erário decorrentes de eventos inesperados durante as viagens;
- maior eficiência e celeridade na emissão de apólices e atendimento das demandas administrativas.

A contratação também contribuirá para o fortalecimento da gestão de riscos da Administração Pública, garantindo melhores condições de apoio aos agentes públicos em deslocamento internacional e maior eficiência na execução das atividades institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação e a adequada execução do serviço de seguro viagem internacional, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas pela Administração:

- elaboração dos documentos de planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- realização de pesquisa de preços junto ao mercado especializado;
- definição das coberturas mínimas e demais requisitos necessários para atendimento das missões internacionais;
- verificação da disponibilidade orçamentária para suportar a despesa;
- elaboração do Termo de Referência e demais documentos pertinentes ao processo de contratação;
- adoção dos procedimentos administrativos necessários à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- definição dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- estabelecimento de fluxo interno para solicitação, emissão e controle das apólices de seguro viagem;
- planejamento prévio das demandas de viagens internacionais, sempre que possível, a fim de permitir emissão tempestiva das apólices;
- conferência das exigências específicas dos países de destino quanto à cobertura securitária mínima exigida.

Não se vislumbra necessidade de adequações estruturais, aquisição de equipamentos ou capacitação específica de pessoal para a execução da contratação, tendo em vista que o serviço será prestado integralmente pela empresa contratada, mediante atendimento remoto e emissão eletrônica das apólices.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação do serviço de seguro viagem internacional apresenta reduzido potencial de impacto ambiental, considerando tratar-se de prestação de serviço predominantemente administrativa e digital, sem utilização significativa de recursos materiais ou geração relevante de resíduos.

A execução contratual deverá priorizar, sempre que possível, procedimentos eletrônicos, tais como:

- emissão digital de apólices e certificados;
- envio eletrônico de documentos;
- utilização de meios digitais de comunicação e atendimento.

Tais medidas contribuem para a redução do consumo de papel, impressão de documentos e deslocamentos desnecessários, promovendo maior eficiência administrativa e menor impacto ambiental.

Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação, tampouco necessidade de adoção de medidas mitigadoras específicas além das boas práticas administrativas relacionadas ao uso racional de recursos e incentivo à digitalização dos processos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Não é o caso!

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS HENRIQUE AMORIM

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 16:15:02.